



Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

RENATTO MARCELLO F. ARAUJO PINTO  
15/12/2022 09:18

## **PROJETO BÁSICO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

### **1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

- 1.1 Assinatura Eletrônica do Guia Farmacêutico Brasíndice, com direito à Revista Impressa e Consulta via Internet, pelo período de 12 meses.
- 1.2 Unidade requisitante: Secretaria de Autogestão em Saúde (TRT6 Saúde).
- 1.3 A aquisição será realizada através de inexigibilidade de licitação, uma vez que a fornecedora é exclusiva em todo território nacional (declaração de exclusividade em anexo), nos termos do art. 25, I, da lei 8.666/93.

### **2 ESPECIFICAÇÕES/VALOR DE REFERÊNCIA - art. 13, I, Ato TRT6-GP N.º 51/2021.**

Item	Especificação	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Assinatura Eletrônica do Guia Farmacêutico Brasíndice Eletrônico, com direito a Revista Impressa e Consulta Internet pelo período de 12 meses.	01	R\$ 1.830,00	R\$ 1.830,00

### **3 JUSTIFICATIVA DO PEDIDO**

- 3.1 A execução do Programa de Autogestão em Saúde do TRT6 (TRT6 Saúde) demanda a análise e o processamento de um considerável volume de contas e faturas médicas provenientes da rede de prestadores de serviços (hospitais, clínicas, laboratórios etc.), sendo necessária a utilização de um sistema informatizado de gestão, que utiliza o padrão Transmissão de Informações em Saúde Suplementar (TISS) e Terminologia Unificada da Saúde Suplementar (TUSS), preconizado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).
- 3.2 O Guia Farmacêutico Brasíndice será utilizado como ferramenta de trabalho pela equipe da Secretaria de Autogestão em Saúde, especialmente pela auditoria médica e pela Seção de Gerenciamento de Despesas Médicas, encarregadas de analisar se os preços de procedimentos, insumos e produtos médicos, hospitalares e farmacêuticos apresentados





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

estão em conformidade com aqueles praticados no mercado de saúde privado e estabelecidos em contrato.

3.3 Assim, mostra-se necessária a contratação dessa solução, que permite acesso a banco de dados informatizado e constantemente atualizado, contendo informações de grande amplitude sobre produtos farmacêuticos, dietas, materiais hospitalares, bem como produtos diversos na área da saúde, além de ser possível a integração com o sistema informatizado utilizado pela Secretaria de Autogestão em Saúde.

#### **4 OBJETIVO**

4.1 Automatizar o processo de consulta e pesquisa de preços de medicamentos, dietas, soluções e materiais hospitalares pelo Programa de Autogestão em Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região - TRT6 Saúde e tornar mais ágil e eficaz o processo de exame e auditoria de contas médicas e hospitalares.

#### **5 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

5.1 A contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações, no item SAS-4-Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

5.2 Objetivos Estratégicos: promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão e aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira.

5.3 Descrição dos objetivos: fornecimento de base de dados para atualização contínua dos sistemas do TRT6 Saúde, garantindo auditoria automática das faturas, verificação dos produtos utilizados conforme as regras dos contratos firmados com os prestadores de serviços médico-hospitalares, bem como a fiscalização e a gestão dos contratos, promovendo, assim, a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira.

#### **6 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DE ACEITAÇÃO DO OBJETO - art. 13, V, VI e XII do Ato TRT6-GP N.º 51/2021.**

6.1 A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do Guia Farmacêutico Brasíndice (revista eletrônica e impressa), indicando todas as especificações e ainda:

6.1.1 Dados da Empresa (Razão Social e CNPJ);

6.1.2 Prazo de validade da proposta mínimo de 60 dias;





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

- 6.1.3 Prazo de entrega;
- 6.1.4 Assinatura do Representante Legal;
- 6.1.5 Dados Bancários;
- 6.1.6 Número de acessos Guia Farmacêutico Brasíndice Eletrônico.

## **7 LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

### 7.1 Local de entrega:

- 7.1.1 O Guia Farmacêutico Brasíndice Eletrônico será instalado remotamente na Secretaria de Autogestão em Saúde do TRT6 (SAS), localizada no Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife, Pernambuco, CEP 50030-902, dentro do horário comercial das 08h00 às 17h00.
- 7.1.2 As Revistas Impressas serão entregues, sem custo adicional, na Secretaria de Autogestão em Saúde do TRT6 (SAS), localizada no Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife, Recife, Pernambuco, CEP 50030-902, sala no térreo, dentro do horário comercial das 08h00 às 17h00.

### 7.2 O recebimento será considerado provisório até a verificação da conformidade com as especificações do objeto a ser adquirido, a qual será realizada em até 05(cinco) dias úteis e, então, atestada a nota fiscal (recebimento definitivo).

## **8. DEVERES DA CONTRATADA - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

- 8.1 Instalar o Guia Farmacêutico Brasíndice Eletrônico e disponibilizar o *login* e a senha para acesso;
- 8.2 Fornecer assistência técnica para instalação e operação do Guia Farmacêutico Brasíndice Eletrônico durante toda a execução do contrato;
- 8.3 Disponibilizar o conteúdo *online* do Guia Farmacêutico Brasíndice Eletrônico por, no mínimo, 98% do tempo apurado mensalmente;
- 8.4 Corrigir imediatamente as falhas no acesso de sua responsabilidade, tão logo ocorra a comunicação pelo CONTRATANTE;
- 8.5 Entregar as 24 edições da Revista Impressa do Guia Farmacêutico Brasíndice, conforme data de lançamento;
- 8.6 Disponibilizar, na data exata de seu lançamento e nas mesmas condições dos itens anteriores, todos os suplementos, edições extras, atualizações ou outras publicações





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

que integrem a assinatura dos periódicos contratados, e que sejam publicados durante a vigência da prestação do serviço.

- 8.7 Responder pelas despesas relativas a envio das Revistas Impressas, encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal.
- 8.8 Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 8.9 Encaminhar a Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho.

**9 DEVERES DO CONTRATANTE - art. 13, XI, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

- 9.1 Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 9.2 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do Tribunal;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na proposta;
- 9.4 Atestar Notas Fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado neste instrumento;
- 9.5 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;
- 9.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando ao fornecedor as ocorrências que exijam medidas corretivas.

**10 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO - art. 13, XIV, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

- 10.1 A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá as atribuições e as responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

Gestor Titular:	Renatto Marcello de Araújo Pinto
Cargo:	Analista judiciário - Especialidade Serviço Social
Gestor Substituto:	Ana Cláudia de Souza Melo
Cargo:	Técnico judiciário
Lotação:	Secretaria de Autogestão em Saúde





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

Telefone:	3225-3278 / 3225-3284
Endereços Eletrônicos:	renatto.pinto@trt6.jus.br / ana.melo@trt6.jus.br

Fiscal Titular:	Sávio de Oliveira Gomes
Cargo:	Técnico judiciário
Fiscal Substituto:	Marina de Melo Escorel
Cargo:	Analista judiciário - área judiciária
Lotação:	Divisão de Credenciamentos e Contratos
Telefone:	3225-3500
Endereços Eletrônicos:	savio.oliveira@trt6.jus.br / marina.escorel@trt6.jus.br

## **11 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE - art. 13, III, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

11.1 Conforme o item 5.1 do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho, o papel utilizado na impressão do Guia Farmacêutico Brasíndice deve observar os critérios da rastreabilidade da origem dos insumos de madeira, por meio da apresentação de Certificado de Cadeia Custódia e/ou Selo de Cadeia de Custódia do Cerflor ou do FSC ou declaração do fornecedor.

## **12 SANÇÕES - art. 13, XIII, Ato TRT6-GP N.º 51/2021**

12.1 Pelo inadimplemento de qualquer obrigação ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades a seguir indicadas aplicadas cumulativamente ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a critério da Administração, de acordo com a Lei nº. 8.666/93:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa;

12.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.2 A multa prevista no subitem 12.1.2 será de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total.

12.3 Em se tratando de inexecução parcial do contrato observar-se-á:

12.3.1 Quando do inadimplemento parcial da obrigação principal, a multa aplicada será de 10% (dez por cento), de forma proporcional à parte inexecutada, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no subitem 12.1.3;





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

- 12.3.2 Quando se tratar de atraso na execução do contrato, na entrega de documentos solicitados pelo CONTRATANTE ou qualquer outro descumprimento do contrato, a multa aplicada será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até o cumprimento da obrigação principal, a entrega da documentação exigida ou o restabelecimento das condições contratuais, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também o disposto no subitem anterior, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.
- 12.4 A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.
- 12.5 Estima-se para efeito de aplicação de multas o valor total do contrato à época da infração cometida.
- 12.6 O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

### **13 FORMA DE PAGAMENTO**

- 13.1 Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento.
- 13.1.1 De acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis.
- 13.1.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 13.2 O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma.





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife - PE - CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

- 13.2.1 No caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.
- 13.3 No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente.
- 13.3.1 Os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.
- 13.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:
- EM =  $I \times N \times VP$ , onde:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:  
 $I = (TX/100)/365$      $I = (6/100)/365$      $I = 0,0001644$   
TX = Percentual da taxa anual = 6%
- 13.5 A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.
- 13.6 O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.
- 13.7 Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

## 14 ORÇAMENTO

- 14.1 A despesa correspondente ao objeto licitado tem por classificação: Elemento de Despesa: XXXXXXXXXX e Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

## 15 ANEXO





Endereço: Cais do Apolo nº 739 - Recife – PE – CEP 50030-902  
Fone: (81) 3225-3200

15.1 A utilização do Mapa de Riscos está dispensada, nos termos do art. 12, § 4º, do Ato TRT6-GP N.º 51/2021, uma vez que a contratação se enquadra na hipótese do art. 24, II, da Lei nº 8.666/9.

## 17. Aprovação do projeto

**À Diretoria da Secretaria de Autogestão em Saúde, para apreciação.**

Recife, 06/12/2022

Sávio de Oliveira Gomes  
Chefe da Divisão de Credenciamentos e Contratos

**De acordo com o projeto apresentado. À Secretaria Administrativa para as providências atinentes à abertura do respectivo processo.**

Recife, 06/12/2022

Renatto Marcello de Araújo Pinto  
Diretor da Secretaria de Autogestão em Saúde

